

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo DECRETO Nº 15745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Protocolo 1DOC nº 68.465/2023,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa Dez Empresa de Manutenção de Partes Aeronáuticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.602.622/0001-43, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO que indicada permissão é destinada à Dez Empresa de Manutenção de Partes Aeronáuticas Ltda é empresa de Prestação de serviços de manutenção, reparação, limpeza em aeronaves, em suas partes e peças; Prestação de serviços de manutenção, reparação, consertos e adaptações em equipamentos e suprimentos de informática; Produtos eletrônicos e eletroeletrônicos; Comércio varejista de máquinas, equipamentos e partes para todos os tipos de aeronaves; Comércio varejista de equipamentos de informática; Produtos eletrônicos e eletroeletrônicos.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Permissionária se compromete, sob pena de revogação da presente permissão, para o projeto, tanto com a previsão 47 (quarenta e sete) novos postos de trabalho, investimentos de US\$ 511.122,01 (quinhentos e onze mil, cento e vinte e dois dólares e um centavo) e um faturamento de US\$ 1.022.244,03 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos quarenta e quatro dólares e três centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, nos termos do §3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, a empresa Dez Empresa de Manutenção de Partes Aeronáuticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.602.622/0001-43, da área de terreno abaixo descrita, no Distrito Industrial do Piracangaguá II, Bairro do Piracangaguá, com frente para a Avenida Projetada 02, cidade e comarca

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 7.2.047.002.001, consoante a seguinte descrição:

TERRENO designado **02-B da Gleba 02**; Inicia-se se no ponto A35A, ponto este distante 265,87m do início da curva de concordância da Avenida Dom Pedro I com a Avenida Projetada, deste segue até o ponto B2 com rumo de 48°58'12"NE e distância de 174,57; deste segue até o ponto A33B, em curva com desenvolvimento de 109,62m, e raio de 142,93m; deste segue até o ponto A33A com rumo de 49°24'29"SW e distância de 264,02m; deste segue até o ponto A34 com rumo de 34°53'04"NW e distância de 7,59m; deste segue até o ponto A35 com rumo de 32°29'19"NW e distância de 52,54m; deste segue até o ponto A35A com rumo de 32°14'32"NW e distância de 10,44m; O perímetro acima descrito encerra uma área de **13.752,00m²**, de **B.C. nº 7.2.047.002.001**

Art. 2º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Permissionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida permissão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2023, 385° da fundação do Povoado e 379° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA Diretor de Desenvolvimento Econômico Resp. pelo Exp. da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor de Governança

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F235-D4B2-4ED4-1089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA (CPF 221.XXX.XXX-06) em 22/12/2023 15:33:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 18:31:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 22/12/2023 19:44:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/12/2023 19:54:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/F235-D4B2-4ED4-1089